PROJETO DE LEI Nº338/ 2021

Institui a obrigatoriedade de todas as publicidades veiculadas pela Prefeitura Municipal de Salvador conterem a mensagem: “Doe Sangue, Salve Vidas!”, no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Todas as publicidades veiculadas pela Prefeitura Municipal de Salvador deverão conter a frase: "Doe Sangue, Salve Vidas!", de modo a incentivar a doação de sangue no município.

Art. 2º. Deverá ser criado um padrão para exibição da mensagem, visando à unificação e padronização da publicidade municipal.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo regular esta lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Os bancos de sangue, durante todo o ano, têm executado suas atividades com o estoque no "nível alerta" e/ou no "nível crítico", e os níveis de estoque reduziram drasticamente com a diminuição no número de doares em razão da pandeia do COVID-19.

Em virtude da necessidade da realização de campanhas de incentivo à doação de sangue e que se realizem iniciativas concretas por parte do Poder público, essa proposição busca conscientizar a população ampliando a publicidade, de modo a não onerar os cofres públicos, através da inserção da frase: "Doe Sangue, Salve Vidas!", em todo material publicitário vinculado pela prefeitura de Salvador.

É necessário destacar que a doação de sangue salva vidas, tendo em vista que indivíduos que se submetem a tratamentos e intervenções médicas de grande porte e complexidade, como transplantes, procedimentos oncológicos e cirurgias, geralmente precisam da transfusão para a conclusão do tratamento.

Nos termos expostos, conclama-se a aprovação desta propositura pelos nobres pares.

Salvador, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO